

Ponencia preparada para el XI Congreso Nacional de Ciencia Política, organizado por
La Sociedad Argentina de Análisis Político y la Universidad Nacional de Entre Ríos,
Paraná, 17 al 20 de julio de 2013

**REENQUADRANDO A CIDADANIA NA TEORIA POLÍTICA
CONTEMPORÂNEA**

Augusto Clemente – augustoclemente@ymail.com / Universidade Federal do Rio
Grande do Sul – UFRGS – e Universidade Federal do Pampa – UNIPAMPA.

Área temática: Teoría y Filosofía Política

Subárea temática: Filosofía política contemporânea

Paraná, 2013

Resumo

O objetivo deste artigo é encontrar uma forma de compreensão da cidadania na teoria política contemporânea. O foco da análise recai na identificação de quatro dimensões que envolvem o conceito contemporâneo sobre cidadania. São elas: (i) direitos e políticas; (ii) senso de pertencimento (Marshall, 1949); (iii) concepções de justiça (Rawls, 1971); (iv) práticas e comportamentos desejados enquanto condutas dos cidadãos (Kymlicka, 1997). Para exemplificar, tentaremos sistematizar conceitos de cidadania subjacentes em cinco tradições de pensamento: liberalismo igualitário, libertarismo, comunitarismo, multiculturalismo e cosmopolitismo.

Este texto procura fornecer elementos para a compreensão da cidadania na teoria política contemporânea. A cidadania, aqui, é tomada como um conceito chave e que como outros adquire sentidos e conteúdos diversos de acordo com as distintas tradições de pensamento.

A noção de “tradição de pensamento” empreendida advém de Mark Bevir (2000), cientista político da Universidade de Berkeley. Para o autor, a categoria de tradição assume uma posição fundamental por exercer um papel instrumental na compreensão na medida em que ajuda a explicar uma crença ou ação específica relacionando-a a crenças ou ações anteriores. A tradição substitui as noções de estrutura e paradigma, sendo sua preferência decorrente do fato de que os conceitos alternativos acabam sempre por dar excessiva ênfase aos fatores que “determinam” ou “limitam” a agência individual. A tradição, por outro lado, consiste numa espécie de “ponto de partida”, um *background* para a análise das crenças expressas por indivíduos. Embora a tradição possa influenciar o processo de formação de crença individual ou desenho institucional, ela não determina e nem mesmo limita este processo. Seus conteúdos não são absorvidos passivamente, mas seletivamente.

Koselleck (1985a) percebeu que uma das formas de características dos conceitos modernos refere-se ao seu crescente grau de ideologização, se tornando neologismos, de forma a provocar novidade nas circunstâncias. Essa proposta se preocupa com as questões de mudanças ou permanências dos sentidos dos conceitos, que implica uma perspectiva histórica sincrônica de avaliação dos significados dos conceitos a cada ponto de sua trajetória e outra diacrônica, que o coloca em relação a si mesmo no movimento de sua recepção no tempo (JASMIN & FERES JÚNIOR, 2006). É nesse sentido que procuramos oferecer uma proposta de análise conceitual sincrônica, para perceber suas mudanças na horizontalidade da linha histórica, e diacrônica, para perceber como que cada tradição de pensamento – usando o termo de Bevir – atravessa verticalmente o conceito de cidadania, afetando seus sentidos.

Para ficar claro, Koselleck oferece um exemplo: para Kant a república era uma finalidade que podia ser deduzida da razão prática. Para o caminho que levaria a isso, Kant denominou republicanismo (ideologização e neologismo).

O republicanismo indicava o princípio do movimento histórico, e impulsioná-lo era um mandamento da ação

política. Qualquer que seja a constituição hoje em vigor, o que importa, a longo prazo, é substituir a dominação do homem sobre o homem pela dominação da lei, isto é, tornar realidade a república (KOSELLECK, 2006, p. 325).

O republicanismo foi uma tradição *de movimento*, que no espaço da ação política permite realizar aquilo que o progresso promete cumprir na história como um todo. O antigo conceito da república, que chamava a atenção para uma situação, se transforma em objetivo, ao mesmo tempo em que com o sufixo “ismo” se temporalizava em movimento. Ele serviu para antecipar teoricamente o movimento histórico influenciando-o praticamente.

[por volta de 1800] A diferença temporal entre todas as formas de governo até então conhecidas e a futura constituição, por todos esperada e desejada, foi posta sob um conceito que influiu diretamente no acontecer político [...] Ao “republicanismo” seguiu-se o “democratismo”, o “liberalismo”, o “socialismo”, o “comunismo”, o “fascismo”, para ficarmos apenas com as expressões particularmente marcantes. Ao serem criadas, tais expressões possuíam pouco ou nenhum conteúdo de experiência, e de qualquer forma não possuíam o conteúdo a que aspirava no momento em que o conceito havia sido criado. À medida que iam sendo realizados constitucionalmente, surgiram com naturalidade numerosas experiências antigas, elementos já contidos nos conceitos aristotélicos de organização. Mas os conceitos de movimento se diferenciam da topologia antiga por sua finalidade e por sua função [...] os mencionados conceitos de movimento tinham por tarefa descobrir um futuro novo (KOSELLECK, 2006, p. 325-326)

A despeito das observações acima relatadas, que indicam a maneira de concebermos esse capítulo, outro interesse em abordar como o tema da cidadania se desenvolve na filosofia política contemporânea está no fato que se torna difícil enquadrar os conceitos fundamentais de hoje como um simples continuum entre esquerda e direita. A paisagem intelectual atual é diferente do que foi a 50 ou 40 anos atrás. Os argumentos avançaram ou como novas variações de velhos temas ou mesmo como novas perspectivas (KYMLICKA, 2002). O resultado desse desenvolvimento é que as categorias tradicionais dentro das quais a teoria política é discutida e avaliada precisam ser revisadas para não se tornarem incongruentes.

A paisagem política tradicional que estabelece uma linha na qual repousam princípios políticos que vão da esquerda à direita podem reduzir em demasiado às questões acerca do fenômeno político. No continuum tradicional da esquerda-direita consideram-se as pessoas que crêem na igualdade como aquelas mais à esquerda, endossando a fórmula

socialista. Enquanto que aquelas que estão mais à direita são as que acreditam na liberdade e por isso endossam as fórmulas do capitalismo e do livre mercado. No meio estariam os liberais, que propõem um misto de igualdade e liberdade, e por isso endossam algum tipo de capitalismo com Estado de bem estar (KYMLICKA, 2002).

Porém, essa maneira de colocar os desafios da teoria política é inadequada e ignora várias questões, como, o fato da esquerda e da direita discordarem nas interpretações sobre justiça e liberdade em esferas tais como o governo e a economia – onde o domínio é tradicionalmente dos homens – mas não falarem nada a respeito sobre a liberdade e o que é justo nas esferas do lar e da família. Teóricos políticos da esquerda e da direita negligenciam esferas onde ocorre a desigualdade sexual (KYMLICKA, 2002).

O desenho tradicional também pode ser criticado por não levar em conta o contexto histórico. Para os comunitaristas as avaliações de instituições políticas não podem ser matéria de julgamento contra algum tipo de padrão independente. Os julgamentos políticos também são matéria de interpretações de tradições e práticas que encontramos enraizadas dentro de nós mesmos. O multiculturalismo vai numa direção similar, e tanto ele quanto o comunitarismo não são compreendidos se insistirmos em alocá-los em algum lugar no continuum esquerda-direita.

Ainda, a abordagem tradicional sugere que as diferentes tradições de pensamento possuem diferentes valores fundacionais: uma razão de cada teoria que seria o seu valor último. Apelos antigos pela a igualdade ainda permanecem vinculados ao socialismo, mas a liberdade agora é invocada pelo libertarismo. Mas as teorias políticas mais recentes também recorrem a valores últimos, por exemplo: o contrato social (liberalismo igualitário), o bem comum (comunitarismo), a utilidade (utilitarismo), a identidade (multiculturalismo) ou a androgenia (feminismo). O debate teórico possui um grande número de valores últimos, que coloca problemas para todo o projeto de desenvolvimento de uma única compreensão da filosofia política. Mas se há, então, essa pluralidade de valores últimos, por que continuar a pensar que uma teoria adequada seja aquela que repousa somente num destes valores? Subordinar todos os outros valores em prol de um único, numa concepção monística, parece inadequado (KYMLICKA, 2002).

Mas se esses desacordos entre os valores são realmente fundacionais nas teorias, então como eles podem ser integrados ou articulados nas teorias? Como no nosso caso, em

que medida esses valores podem influenciar um projeto político com concepções daquilo que cada tradição compreende sobre cidadania?

Um dos objetivos de um trabalho teórico é encontrar regras coerentes e compreensivas para as decisões entre os valores conflituosos. Mas para que essa tarefa possa ser realizável deve existir um fio condutor de análise, que encontre algum conceito em termos dos quais os conflitos entre as tradições de pensamento são estudadas. Sem esse conceito profundo não há como realizar uma comparação entre as tradições. Neste trabalho, esse conceito último o qual tentaremos estabelecer um “nó” em torno do qual as tradições de pensamento entram em conflito – sincrônica e diacronicamente – é a cidadania.

Para que a análise tenha algum sentido, procuramos identificar em cada tradição teórica quatro dimensões que envolvem os conceitos de cidadania, e a maneira pela qual estas dimensões mudam, se opõem, retraem ou expandem de acordo com as suas teorias. São elas: (i) direitos e políticas; (ii) sentidos de pertencimento; (iii) concepções de justiça; (iv) práticas e comportamentos postulados. Se nossa interpretação estiver correta, qualquer concepção adequada de cidadania não poderá prescindir destas quatro dimensões. Elas não variam. O que irá variar – e muito – são os sentidos, interpretações e alcances dados pelas filosofias concorrentes a estas quatro dimensões nucleares¹.

Outras dimensões poderiam ser adicionadas a essas, como, por exemplo, os processos de socialização do cidadão propriamente dito e quais são os “jardins da cidadania”, usando a expressão de Kymlicka (1997, 2002), que podem inculcar os diversos valores últimos das tradições de pensamento nos indivíduos. Contudo, para tornar operacionalizável nosso desafio, definimos um escopo com uma multidimensionalidade passível de comparação. Com essa metodologia de análise acreditamos ter em mãos um fio condutor que nos leve a encontrar os conceitos de cidadania presentes, mesmo que implicitamente nas tradições de pensamento, tal como no liberalismo igualitário, libertarismo, comunitarismo, multiculturalismo, cosmopolitismo, etc.

O principal objetivo deste texto é desenvolver, antes de tudo, uma metodologia de análise para pesquisadores que se debruçam sobre a cidadania. A intenção propor uma forma de se criar “variáveis” – tipologias – de conceitos sobre cidadania que podem ser

¹ Na próxima seção retomaremos estas dimensões no intuito de justificá-las.

úteis para interpretarmos que sentidos podem ser dados à cidadania, refletindo na sua polissemia. Skinner (1978) tem razão ao argumentar que não podemos encontrar em cada pensador uma doutrina de cada tópico considerado constitutivo de seu assunto. As “descobertas” teóricas são feitas apresentando o contexto e o debate entre as tradições de pensamento por meio de um processo de sistematização comparativa de suas características, argumentos, focos, em torno de um eixo chave (CANEY, 2005).

Com isso, o que importa é apresentar o “dever ser” das doutrinas, um debate assumidamente normativo. Mas a relevância de estudarmos teorias não está nem no debate puramente filosófico – o que por si só é exaustivo – e nem somente para construirmos “régua normativa” com vistas a mensurar objetos empíricos. A linguagem e a semântica, como aponta a história dos conceitos, têm a capacidade não apenas de descrever processos sociais, mas de ter uma dimensão ativa capaz de estruturar e organizar a realidade que nos cerca (FERES JUNIOR & JASMIN, 2006). Os significados da cidadania se fundem aos seus significantes. Ao conceituar algo há um potencial de prognóstico que cria novos horizontes de expectativas: *“Não se trata mais, portanto, de conceitos que classificam experiências, mas sim de conceitos que criam experiências”* (KOSELLECK, 1985, p. 324).

Um autor é fundamental neste texto, não somente pela teoria, mas principalmente para a construção de uma estrutura de análise: Will Kymlicka. Trata-se de um filósofo canadense que produziu trabalhos a respeito da cidadania, multiculturalismo e teorias da justiça. A sua característica está no estilo de abordagem, seu método, que é a sistematização de teorias em torno de um fio condutor, um eixo-chave comum. Sem procurar apresentar uma teoria monística seja da cidadania (1995, 1997), seja da justiça (1995, 2002), o autor mostra os embates teóricos, apresentando as teses e antíteses das tradições de pensamento. É com esse espírito que procuramos empreender a metodologia deste texto. As influências e não raras similaridades, logo, não são por acaso.

O artigo está dividido em duas partes principais: a primeira é a que apresentado o debate em torno da cidadania a partir da obra de T. H. Marshall (1949). Com essa seção objetiva-se apresentar a literatura de onde as quatro dimensões da cidadania acima citadas (direitos e políticas, senso de pertencimento, concepção de justiça, práticas e comportamentos) foram retiradas, justificando-as. Num segundo momento serão

apresentadas algumas considerações que longe de serem conclusivas, procurarão apresentar a cidadania como um conceito que é atravessado por filosofias que entram em choque argumentativo pelos sentidos que cada conceito carrega. Neste ponto, ainda, será destacada a maneira pela qual a história dos conceitos pode contribuir para enquadrarmos os conceitos fundamentais. As contribuições de Reinhart Koselleck (1985, 2006) serão fundamentais, especialmente pela temporalização e neologismos que as tradições de pensamento carregam.

A cidadania a partir do pós-guerra

A palavra cidadania adquiriu vários sentidos ao longo da história. Todavia, é no período pós Segunda Guerra Mundial, no contexto da “segunda onda” democrática (HUNTINGTON, 1994) e, também, do avanço da social democracia em alguns países da Europa – tal como, a Grã Bretanha, Alemanha e Suécia – que a cidadania ganhou maior repercussão enquanto teoria propriamente dita, pela obra de Thomas Humphrey Marshall (1949). Para Marshall, ao longo dos processos de modernização, algumas normas se autonomizaram e se formalizaram em torno de três noções de direitos: Cívicos, Políticos e Sociais.

O elemento civil é composto por direitos necessários à liberdade individual — liberdade da pessoa, liberdade de fala, de pensamento e fé, o direito de propriedade e de concluir contratos válidos, e o direito à justiça.[...] as instituições mais diretamente associadas aos direitos civis são as cortes de justiça. Por direitos políticos eu entendo o direito de participar no exercício do poder político, como um membro de um corpo investido de autoridade política ou como eleitor de membros de tal corpo. As instituições correspondentes são o parlamento e os conselhos locais de governo. Quanto ao elemento social entendo ser toda uma gama de direitos, desde um *modicum* de segurança e bem-estar econômico até o direito de compartilhar por completo a herança social e de viver a vida de um ser civilizado conforme os padrões prevalentes na sociedade. As instituições mais conectadas a ele são o sistema educacional e os serviços sociais (MARSHALL, 1949, p.08)

Cada um desses conjuntos de normas se institucionalizou em momentos particulares e em decorrência de pressões provenientes de atores políticos diferentes: os direitos civis teriam se consolidado primeiro, no decorrer do século XVIII, seguidos pela luta e institucionalização dos direitos políticos no século XIX e, por fim, pela implementação

dos direitos sociais no século XX. Descrita quase que inteiramente em termos de posse de direitos, a abordagem marshalliana é uma obra de referência. O que fica claro é que para Marshall cidadania é uma maneira de assegurar que todos sejam tratados como completos e iguais membros da sociedade.

De acordo com Marshall a completa expressão da cidadania requer um Estado liberal de bem estar. Por garantir direitos civis, políticos e sociais para todos, o Estado de bem estar assegura que os indivíduos da sociedade sintam-se completos, capazes de participar e gozar da vida comum da sociedade. Violar esses direitos é marginalizar e incapacitar as pessoas de participar da sociedade. Ou seja, possuem uma cidadania passiva ou privada, por causa de seus direitos passivos e da ausência de qualquer obrigação de participação na vida pública.

Essa concepção marshalliana ainda é muito suportada. Muito do que se fala e escreve a respeito da cidadania ainda é vinculado às noções de direitos, instituições, participação, e sentido de comunidade. Contudo, sua teoria também foi alvo de objeções. Tom Bottomore (1992), por exemplo, alerta que as políticas do Estado de bem estar não alteraram a configuração classista da sociedade e nem a eliminação da pobreza. A ordem (cronológica) lógica de Marshall também não explica as experiências socialistas, em que direitos sociais foram conquistados, em detrimento dos direitos civis e políticos, e desencadeado novas assimetrias de poder e renda. No mesmo sentido, Margaret Somers (1993) argumenta que as classes do modelo marshalliano agregaram indivíduos de origens socioeconômicas díspares, que se organizavam acerca de interesses às vezes divergentes, às vezes comuns, e com projetos políticos que não necessariamente possuíam identidades classistas. Há que considerar ainda a geopolítica, como ressalta Michael Mann (1996), em que a estratégia de “construção da cidadania” de regimes políticos pode ter a ver mais com as relações internacionais, vitórias em guerras mundiais, do que com questões internas às nações.

Como observam Kymlicka e Norman (1997) há grandes riscos em buscar uma teoria da cidadania e os motivos para tanto são de duas ordens. O primeiro é que o alcance de uma teoria da cidadania é ilimitado, já que praticamente todo problema de filosofia política implica relações entre cidadãos e entre os cidadãos e o Estado. E o segundo é que existe uma frequente confusão entre dois conceitos que sempre aparecem neste debate, que é (i) a cidadania como condição legal e pertencimento a uma comunidade

política particular, e (ii) a cidadania como atividade desejável, isto é, como um tipo de conduta desejável para que a extensão e a qualidade da minha própria cidadania dependam dos meus atos naquela comunidade. Por esta perspectiva, outra gama de críticas foi endereçada à concepção ortodoxa do pós-guerra. Muitos argumentaram que devemos realocar o exercício da cidadania de direitos para um conceito que articule um exercício ativo da cidadania com responsabilidades e virtudes, incluindo autodomínio econômico, participação política, etc. Inclusive, outras críticas à Marshall, foram no sentido de que ela falha em reconhecer e acomodar sociedades modernas multiculturais (KYMLICKA & NORMAN, 1997).

Porém, nos anos 1970 o eixo dos debates teóricos dá uma guinada rumo ao liberalismo devido ao impacto da publicação de “Uma teoria da justiça”, de John Rawls (1971). E as noções a respeito da cidadania não ficaram imunes a essa virada. Além da esfera dos direitos e do pertencimento, outra dimensão central dos conceitos de cidadania passou a ser a da justiça. Para a maior parte da teoria política do pós-guerra, incluindo as dos anos 1970, os conceitos normativos fundamentais eram democracia (para avaliar os procedimentos de decisão) e a justiça (para avaliar os resultados). Assim, quando se falava da ideia de cidadania, se a vê como derivada de noções de democracia e justiça:

Um cidadão é alguém que têm direitos democráticos e exigências de justiça. Mas hoje ganha força ao longo de todo o espectro político a ideia de que o conceito de cidadania deve jogar um rol normativo independente em toda a teoria política plausível, e que a promoção da cidadania responsável é um objetivo de primeira magnitude para as políticas públicas (KYMLICKA & NORMAN, 1997, p. 16) (tradução do autor).

Mas na década de 1980 noções como comunidade, pertencimento, identidades, ganharam força devido às críticas provenientes dos movimentos sociais (depois teorizadas pelos comunitaristas) para com as concepções rawlsianas e passaram a fazer parte do vocabulário teórico mostrando como o individualismo liberal era incapaz de sustentar questões que provinham dos sentimentos comunitários necessários para uma factível comunidade política. Logo, a cidadania enquanto conceito torna-se uma ideia relevante para mostrar as integrações que ocorrem entre o individualismo liberal e o comunitarismo, ou melhor, entre as demandas da justiça liberal e o pertencimento comunitário. Trata-se de um conceito mediador de debates entre liberais e comunitaristas, bem como entre liberais e multiculturalistas (KYMLICKA, 2002).

Mas como as teorias da justiça e o debate que surge a partir de Rawls pode contribuir para uma teoria da cidadania? Dworkin (1981a) lança uma hipótese, a de que a paisagem política contemporânea e qualquer teoria plausível possui um valor último que as une: a igualdade. Em certo sentido, todas elas são teorias igualitárias, seja num sentido, ou em outro. Há várias formas de expressar o princípio básico da igualdade. Uma teoria é igualitária, nesse sentido, se ela aceita que os interesses de cada membro da comunidade importa, e importa igualitariamente. Colocado de outra forma, teorias igualitárias requerem que os governos tratem os cidadãos com igual consideração. Todo cidadão possui o direito de igual respeito. Por isso a dimensão da igualdade, presente em todas as teorias da justiça, é uma variável constitucional de uma teoria política da cidadania. Esse valor básico da igualdade pode ser encontrado nos fundamentos do libertarismo de Nozick, bem como no socialismo de Marx, pois:

Enquanto que os esquerdistas acreditam que a igualdade de renda ou riqueza é uma pré-condição para tratar as pessoas como iguais, aqueles posicionados à direita acreditam que direitos iguais sobre seu trabalho e propriedade é uma pré-condição para tratar as pessoas como iguais (KYMLICKA, 2002, p. 04) (tradução do autor).

A ideia abstrata da igualdade pode ser interpretada em vários sentidos, sem necessariamente favorecer a igualdade em qualquer área particular, sejam em renda, riqueza, oportunidades ou liberdades. O que varia, portanto, é a abrangência das igualdades e seus conteúdos. Se certa teoria não tem igual consideração do governo para com algumas pessoas, se reivindica-se que algumas pessoas não importam muito em relação a outras, então, a maioria das pessoas no mundo moderno devem rejeitar essa teoria imediatamente. *“A sugestão de Dworkin é que a ideia de que cada pessoa importa igualmente está no coração de toda teoria política plausível”* (KYMLICKA, 2002, p. 04) (tradução do autor).

O ceticismo que muitos sentem sobre a possibilidade de resolver racionalmente os debates entre as teorias da justiça, e porque não da cidadania, pode ser ligeiramente deslocado. Não se trata de analisar a paisagem das teorias políticas de acordo com o argumento tradicional de que devemos aceitar a igualdade. O que o debate contemporâneo tem a nos mostrar pela sua revisão é como a igualdade pode ser mais bem interpretada. Desse modo, o lugar comum da igualdade como um argumento político é potencialmente a melhor forma de acomodar a diversidade e a unidade das teorias da justiça (KYMLICKA, 2002).

No entanto, como reflexo para eventos que ocorreram fora da academia, nos anos 1990 os debates em torno da cidadania apontaram para outras questões. Esses eventos foram o aumento da apatia do eleitor, a retomada das discussões sobre o Estado de bem estar, o ressurgimento de movimentos nacionalistas no leste europeu, as tensões criadas e aumentadas pelo multiculturalismo na Europa ocidental, a falha de políticas ambientalistas, a confiança sobre a cidadania voluntária e cooperativa, as decepções com a globalização e a perda de soberania de algumas nações. Tal cenário mostrou que a saúde e a estabilidade das democracias modernas não dependem somente das instituições básicas e justiça, mas das atitudes dos seus cidadãos. Dentre os problemas que estas questões levantam, estão: como os cidadãos lidam com o sentido de comunidade, de nação, etnias, identidades religiosas; quais suas habilidades para tolerar e trabalhar em conjunto com aqueles que são diferentes de si; o seu desejo de participar em processos políticos para promover o bem público e assegurar a *accountability*; seu voluntarismo para mostrar autodomínio e exercer a responsabilidade pessoal em suas demandas econômicas, bem como em escolhas pessoais com relação ao meio ambiente e seu bem estar. Sem cidadãos que possuam essas qualidades, as democracias podem se tornar difíceis de governar, e mesmo instáveis (KYMLICKA & NORMAN, 1997).

As decisões políticas em múltiplas maneiras dependem da responsabilidade dos estilos de vida pessoais dos cidadãos. O Estado será incapaz de prover cuidados sanitários saudáveis se os cidadãos não atuam responsabilmente com sua própria saúde (com uma dieta balanceada, fazendo exercícios físicos, controlando o consumo de álcool, tabaco, etc.). O Estado torna-se incapaz de satisfazer as necessidades das crianças, dos idosos e incapacitados se os cidadãos não aceitam sua cota de responsabilidade em relação à atenção aos seus parentes. O Estado não pode proteger o meio ambiente se os cidadãos não aceitam reduzir o consumo e contribuir com a reciclagem em seus próprios lares. As tentativas de criar uma sociedade mais justa sofrerão vários tropeços se os cidadãos exibem uma intolerância crônica frente à diferença ou se carecem daquilo que Rawls (1971) denomina como senso de justiça.

Mas se as atitudes dos cidadãos são importantes, então por que não impor o voto obrigatório, como no Brasil? E se o envolvimento com os problemas públicos é importante, por que não exigir um serviço civil obrigatório? E se as escolas públicas ajudam a inculcar a responsabilidade cidadã, por que não proibir as escolas privadas? Todas as estas questões são muito delicadas, e todas, sem exceção passam por uma

discussão conceitual a respeito do que é democrático e justo. Ou seja, passam pelos sentidos e expectativas dados às teorias políticas para o tipo de cidadania que se quer ver em prática no mundo concreto.

Somente procedimentos institucionais não garantem o equilíbrio das democracias. Em alguma medida, o nível de uma virtude cívica e um espírito republicano é requerido. Os filósofos e teóricos políticos precisam reconhecer aquilo que Sandel (1984) chama de “projeto formativo” ou “política formativa” para inculcar tipos apropriados de qualidades e virtudes cívicas. O Estado não pode garantir uma boa governança sem a contrapartida dos cidadãos, e aquilo que ele necessita de seus cidadãos não pode conseguir mediante a coerção, mas com cooperação e autocontrole no exercício do poder privado. Mas o fato é que:

Teóricos políticos nos anos 1970 e 1980 focaram principalmente no que Rawls chamou de estrutura básica da sociedade: direitos constitucionais, processos de tomadas de decisão, instituições sociais [...] Hoje, contudo, é amplamente aceito que os teóricos políticos precisam prestar mais atenção nas qualidades e disposições dos cidadãos que operam dentro dessas instituições e processos. Por isso teóricos políticos nos anos 1990 focaram na identidade e conduta dos cidadãos individuais, incluindo suas responsabilidades, lealdades e papéis [...] Uma teoria da cidadania é agora amplamente vista como um necessário suplemento para as primeiras teorias da justiça institucional (KYMLICKA, 2002, p. 286) (tradução do autor).

As teorias tratavam mais sobre os desacordos a respeito das normas da justiça distributiva ou da apropriada forma de redistribuição das políticas. O fato é que *“nenhuma teoria solitária da justiça pode esperar ganhar completo consenso numa sociedade democrática moderna. Isto é, portanto, relativamente um ponto menos atrativo no cada vez maior refinamento dessas teorias”* (KYMLICKA, 2002, p. 286) (tradução do autor). O importante, ao invés, é desenvolver teorias melhores da cidadania, as quais diga-nos como ativar um debate sobre cidadãos responsáveis e revolver seus desacordos, inclusos desacordos sobre as teorias institucionais da justiça.

Mas para tanto é preciso apelar para os princípios de justiça que possam resolver os desacordos sobre como promover virtudes cívicas e participação política. Isto significa que as divergências sobre a justiça se alastram para divergências sobre cidadania. Na verdade, “novos” debates sobre cidadania são muitas vezes “antigos” debates sobre a justiça, vestidos com uma roupa nova (KYMLICKA, 2002). Em todo o caso, interessa

aqui discutir teorias da justiça como um complemento importante para – em vez de uma substituição – das teorias da cidadania. Assim, torna-se claro encontrar nas tradições de pensamento, para uma conceituação da cidadania, a dimensão das virtudes e práticas necessárias para promover e manter os tipos de instituições e políticas defendidas nas teorias da justiça e da democracia.

Os debates que se seguiram nos anos 2000 continuaram a se concentrar sobre aquelas virtudes as quais são distintivas de sociedades modernas, liberais e plurais, relacionando o papel político dos cidadãos que ocupam essa estrutura. Essas virtudes incluem a habilidade em se empenhar em questões de autoridade política, se engajar em discussões públicas sobre matérias de políticas públicas. De qualquer modo, está claro que uma concepção adequada de cidadania parece exigir um equilíbrio entre direitos e responsabilidades. Mas, onde aprendemos essas virtudes? Por exemplo, os libertários apostam no mercado e no individualismo como uma escola para a virtude cívica. Os comunitaristas, por sua vez, nas organizações locais da sociedade civil.

Como ressaltado, a tentativa deste artigo é a de buscar um fio condutor entremeio ao emaranhado de linhas teóricas. Se o objetivo for alcançado, este será de utilidade para que se possa problematizar e compreender as questões que cerceiam a cidadania, e com toda a sua polissemia. A “objetividade” encontra-se em mostrar como “manusear” a ossatura não variável de qualquer concepção a respeito da cidadania: direitos e políticas, sentidos de pertencimento, concepções de justiça, práticas e comportamentos apreçados. Procuramos, com esta seção, portanto, justificar a multidimensionalidade da cidadania.

Vejamos, por exemplo, com o Quadro 1, como poderíamos operacionalizar a proposta aqui empreendida.

Quadro 1 – A Multidimensionalidade dos Conceitos de Cidadania

	Concepção de justiça	Direitos e políticas	Práticas e comportamentos	Senso de pertencimento	Referenciais
Liberalismo igualitário	Concepção Redistributiva. A liberdade e a igualdade devem estar equilibradas, num sistema de igualdade de oportunidades, que respeite as	Direitos Cívicos, Políticos e Sociais. Além das instituições básicas de um Estado liberal, preserva-se o mercado desde que com políticas sociais	Cidadãos com alteridade, autonomia e sensíveis para com circunstâncias insensíveis (sorte bruta).	Sociedade homogênea e com consentimento a respeito das prerrogativas liberais.	Dworkin, 1981a; 1981b; 2003. Rawls, 1971; 1990; 2000.

	diferenças.	num sistema de taxas e transferências (democracia de proprietários).			
Libertarismo	Teoria da titularidade: concepção pautada no direito de propriedade e autopropriedade, e de gozar plenamente daquilo que disto derivar.	Estado mínimo. Direito civil e políticos. Mercado como instituição central autogeradora das relações sociais.	Cidadãos devem valorizar seus talentos naturais e a liberdade negativa, não aceitando a interferência do Estado. Ênfase nas responsabilidades individuais e independência.	Sociedade homogênea e com consentimento a respeito das prerrogativas liberais. O gozo de uma vida plena dá-se pelo esforço individual: comunidade de cidadãos somente de um ponto de vista civil.	Hayek, 1944. Nozick, 1974.
Comunitarismo	Teoria da igualdade complexa e das esferas da justiça. Pluralismo contra a centralização. Partilhas de recursos somente para com o “nós” e não com os “outros”.	Descentralização política e administrativa. Ênfase republicana e no poder local. Direitos civis, políticos, sociais e comunitários.	Ênfase na liberdade positiva, na busca do bem comum e nas responsabilidades para com a sua comunidade.	As pessoas possuem laços que as vinculam umas às outras, com sentidos e fins partilhados mutuamente. As comunidades podem ser instituições tais como a família, uma etnia, pessoas com a mesma história e a nação.	Sandel, 1984. Walzer, 1983.
Multiculturalismo	Concepção da política do reconhecimento tanto da igualdade quanto da diferença. O reconhecimento torna-se a redistribuição.	Direitos civis, políticos, sociais e culturais. O Estado deve ser plural e dar igual valor à todas as culturas. Políticas educacionais, ações afirmativas, de representação e, as vezes, de autogoverno.	Cidadãos devem ser tolerantes, respeitosos, dar igual respeito para com o “outro”, evitar juízos morais e serem capazes de estabelecer um diálogo. As identidades são formadas na relação com o outro, na qual se descobre a própria autenticidade.	Contra a abordagem homogênea de pertencimento. Reconhecimento da diversidade cultural como uma forma de integração social, e não de divisão.	Kymlicka, 1995; 1997; 2002. Taylor, 1994; 2006.
Cosmopolitismo	Concepção de justiça redistributiva no	Direitos humanos e democracia	Cidadão deve ser global, engajado em questões que	Sociedade global. O patriotismo só é	Caney, 2005.

	plano mundial. Indivíduos devem ter igual consideração independente de sua nacionalidade. Apregoa a existência de valores morais universais.	devem ser estendidos a toda humanidade. Forte confiança nas instituições internacionais, tal como os Paramentos regionais, blocos econômicos, Nações Unidas e Banco Mundial.	envolvem o mundo: meio ambiente, por exemplo. Devem ter alteridade e conscientes de que os cidadãos dos países mais ricos têm obrigações para com os cidadãos dos países mais pobres.	aceito e justificado por objetivos cosmopolitas de igualdade global.	Miller, 2007. Tan, 2004.
--	--	--	---	--	-----------------------------

Fonte: Elaborado pelo autor.

Obviamente, não há espaço aqui para aprofundar cada uma das cinco tradições de pensamento expostas no quadro acima. O intuito de apresentar o quadro foi somente ilustrar como que cada tradição tem o seu próprio conceito de cidadania. As dimensões variam em relação de uma para com as outras. Algumas variações são grandes e outras nem tanto. Essa tentativa de sistematização teórica permite, ainda, captar algumas continuidades, descontinuidades, inovações, rupturas, semelhanças e diferenças entre as tradições de pensamento dentro da paisagem intelectual.

Para não concluir: a contribuição da história dos conceitos

O objetivo principal deste texto foi o de tentar criar uma metodologia de apreensão dos conceitos de cidadania subjacentes às tradições de pensamento e à luz da multidimensionalidade que definimos como intrínsecas à qualquer alusão que se faça à cidadania: direitos e senso de pertencimento (retiradas de Marshall), concepções de justiça (retiradas de Rawls) e práticas e comportamentos (retiradas de Kymlicka).

Acreditamos que a partir das variáveis conceituais de cidadania que o Quadro 1 condensa e incluindo outras tradições de pensamento, possamos aferir melhor, por exemplo, que caminhos teóricos a cidadania têm trilhado ou vai trilhar no debate acadêmico. Nossa proposta pode ser útil, e assumindo todos os seus limites, para aferir que princípios normativos têm influenciado os desenhos institucionais e políticas públicas adotadas pelos governos. Isso poderia ajudar na compreensão das teias teóricas que envolvem a utilização da palavra cidadania.

É por esta perspectiva que a história dos conceitos pode trazer algumas contribuições para o estudante de teoria política. Koselleck apresenta a relação entre conceitos e realidades, que se expressam nas camadas temporais (*time layers*), i. e., à noção segundo à qual os vários significados inscritos num determinado conceito têm durações heterogêneas. Não há, pois, singularidade individual no uso de um conceito. Se alguns dos conteúdos dele permanecem ativos, outros podem desaparecer (KOSELLECK, 1994). É por esta ótica que podemos compreender a crescente substituição da noção de liberdade, por reconhecimento, identidade e autonomia.

A partir das categorias de espaço de experiência e horizonte de expectativas se percebe como elas entrelaçam o futuro e o passado. Elas repercutem uma na outra. O registro de uma nova experiência resignifica a paisagem intelectual e impacta no horizonte de expectativas. É por isso que para alterar a paisagem intelectual e o sentido de futuro da teoria política normativa, os multiculturalistas e os comunitaristas reinterpretaram os autores clássicos: Hobbes, Kant, Rousseau. Ao incorporar novos “novos elementos” no espaço de experiências, dando uma guinada no horizonte de expectativas da filosofia política. Isso exemplifica os conceitos de movimento – histórico – de Koselleck (1985).

Mas estes pontos de ruptura, reviravoltas, criam novas possibilidades para os agentes que não podem ser aproveitadas imediatamente, mas, ao contrário, exigem a passagem do tempo para a sua realização. A partir do despontar de um novo horizonte de expectativas novas possibilidades para a ação estão sujeitas a um processo de corrosão, devido ao fato de que os adversários (teóricos) também se dão conta da nova situação e aprendem a criar movimentos em direção oposta. É o caso da retomada do universalismo moral dos cosmopolitas contra o relativismo cultural. As possibilidades não permanecem um monopólio mantido exclusivamente por aqueles que foram os primeiros a usá-las. As referências às camadas temporais não devem ser compreendidas como uma simples linha divisória “objetiva” no curso da história, mas como movimentos retóricos na luta política conceitual (PALONEN, 2007).

Nesse sentido, Palonen (2007) mostra a presença central da contingência no mundo dos próprios escritos políticos. “*Ao revelar as discontinuidades entre o passado e o presente, a história dos conceitos revelaria também a natureza contingente do presente. O mundo é como é, mas poderia ser diferente*” (SILVA, 2009, p. 132). Por meio da intensidade em que são propagados, os conceitos tornam-se orientados para o futuro, e

não só este futuro pode ter uma duração diferente ou um conteúdo diverso, como também a estrutura desse futuro é prescrita pelas lentes embutidas no conceito, no nosso caso, os conceitos de cidadania (MOTZKIN, 2006).

A partir do exposto, esperamos ter apresentado uma forma de apreensão do espaço de experiências da discussão a respeito da cidadania, que podem conformar o seu horizonte de expectativas. Os rumos da cidadania, nas quatro dimensões aqui analisadas irão ser modelados pelas disputas teóricas das tradições de pensamento. E é por meio da retomada de antigas questões, reinterpretando-as e ressignificando-as, que se poderá traçar alguma estratégia de mudança conceitual no campo da cidadania. São nestes termos que o pensador político deve ser compreendido como um tipo específico de ator, que atua em contextos de disputas retóricas em torno de conceitos mediante os quais compreendemos, legitimamos ou contestamos instituições e práticas políticas. Pois, como Sandel (1984) afirma: nossas práticas e instituições são encarnadas e inspiradas por teorias políticas, e qualquer engajamento em política já é por si o começo de uma relação com alguma teoria. Portanto, cabe saber quais as filosofias políticas implícitas nas nossas práticas cidadãs e que tensões encontram-se expressas nelas.

Referências

- ANDERSON, E. **What is the point of equality?** *Ethics*, vol. 109, n. 2, p. 287-337, January, 1999.
- ARENDT, H. **A Condição Humana**. 10º ed. Rio de Janeiro: Ed. Forense Universitária, 2000.
- ARENDT, H. **Entre o Passado e o Futuro**. 5º ed. São Paulo: Ed. Perspectiva, 2000.
- BENDIX, R. **Nation building and citizenship**. New Brunswick: Transactions Publishers, 1996.
- BEVIR, M. **Meaning and intention: a defence of procedural individualism**. *New Literary History*, v. 31, p. 385-403, 2000a.
- BEVIR, M. **'On tradition'**. *Humanitas*. v. 13, p. 28-53, 2000b.
- BEVIR, M. **The text as a historical object**. *Finnish Yearbook of Political Thought*, v. 4, 2000c
- BEVIR, M. **A lógica da História das Idéias**. Bauru: USC, 2008 [1999].
- BOTTOMORE, T. **Citizenship and social class, forty years on**. In: MARSHALL, T. H. & BOTTOMORE, T. **Citizenship and social class**. Londres: Pluto Press, 1992 [1950].

BRUNNER, O.; CONZE, W. & KOSELLECK, R. (eds). *Geschichtliche Grundbegriffe. Historisches Lexicon zur Politisch-socialen Sprache in Deutschland*. 8 vols. Stuttgart: 1972-1993.

CANEY, S. **Justice beyond borders: a global political theory**. Oxford, Oxford University Press, 2005.

CASTELLS, M. **A sociedade em rede**. São Paulo: Paz e Terra. 2000.

CHIGNOLA, S. **História dos conceitos e história da filosofia política**. In: FERES JÚNIOR, J. & JASMIN, M. (orgs) **História dos Conceitos: Diálogos Transatlânticos**. Rio de Janeiro: Ed. PUC-Rio: Ed. Loyola: IUPERJ, 2007.

DWORKIN, R. **What is equality? Part1: Equality of welfare**. *Philosophy and Public Affairs*, vol. 10, n. 3, p. 185-246, summer 1981a.

_____. **What is equality? Part2: Equality of resources**. *Philosophy and Public Affairs*, vol. 10, n. 4, p. 283-245, autumn, 1981b.

_____. **Equality, luck and hierarchy**. *Philosophy & Public Affairs*, vol. 31, n. 2, p. 190-198, April, 2003.

FERES JÚNIOR, J. **De Cambridge para o mundo, historicamente: revendo a contribuição metodológica de Quentin Skinner**. *Dados* (Rio de Janeiro. Impresso), Rio de Janeiro, v. 48, n. 3, p. 655-679, 2005.

FERES JÚNIOR, J. **Entrevista com Kari Palonen**. In: JASMIN, M. & FERES JÚNIOR, J. (orgs.) **História dos conceitos: debates e perspectivas**. Rio de Janeiro: Editora PUC-Rio: Edições Loyola, 2006.

FERES JÚNIOR, J. & OINEI, V. **Entrevista com Melvin Richter**. In: JASMIN, M. & FERES JÚNIOR, J. (orgs.) **História dos conceitos: debates e perspectivas**. Rio de Janeiro: Editora PUC-Rio: Edições Loyola, 2006.

FERES JÚNIOR, J. & JASMIN, M. **Trajetórias e contatos da história conceitual**. In: FERES JÚNIOR, J. & JASMIN, M. (orgs) **História dos Conceitos: Diálogos Transatlânticos**. Rio de Janeiro: Ed. PUC-Rio: Ed. Loyola: IUPERJ, 2007.

FERES JÚNIOR, J. & JASMIN, M. (orgs) **História dos Conceitos: Diálogos Transatlânticos**. Rio de Janeiro: Ed. PUC-Rio: Ed. Loyola: IUPERJ, 2007.

FERES JÚNIOR, J. **Para uma história conceitual crítica do Brasil**. In: FERES JÚNIOR, J. & JASMIN, M. (orgs) **História dos Conceitos: Diálogos Transatlânticos**. Rio de Janeiro: Ed. PUC-Rio: Ed. Loyola: IUPERJ, 2007.

GALSTON, W. **Liberal Purposes. Goods, Virtues, and Duties in the Liberal State**. Cambridge, Cambridge University Press, 1991.

HAYEK, F. A. Von. **O caminho da servidão**. 4. ed. Rio de Janeiro: Expressão e Cultura; Instituto Liberal, 1987. [1944].

JAKOBSEN, U. **O conceito de cidadania no discurso público dinamarquês**. In: FERES JÚNIOR, J. & JASMIN, M. (orgs) **História dos Conceitos: Diálogos Transatlânticos**. Rio de Janeiro: Ed. PUC-Rio: Ed. Loyola: IUPERJ, 2007.

JASMIN, M. G. & FERES JÚNIOR, J. **História dos conceitos: dois momentos de um encontro intelectual**. In: JASMIN, M. G. & FERES JÚNIOR, J. (Orgs) **História dos conceitos: debates e perspectivas**. Rio de Janeiro: Edições Loyola e Editora PUC-Rio, p. 9-38, 2006.

KELLEY, D. R. **What is Happening to the History of Ideas?** *Journal of the History of Ideas*, vol. 51, nº 1, pp. 3-25, 1990.

KELLEY, D. R. **Nas Margens da *Begriffsgeschichte***. In: JASMIN, M. G. & FERES JÚNIOR, J. (Orgs) **História dos conceitos: debates e perspectivas**. Rio de Janeiro: Edições Loyola e Editora PUC-Rio, p. 9-38, 2006.

KOSELLECK, R. **Futuro Passado: contribuição à semântica dos tempos históricos**. Rio de Janeiro: Contraponto, Ed. PUC-Rio, 2006 [1985].

KOSELLECK, R. ***Begriffsgeschichte* e história social**. In: KOSELLECK, R. **Futuro Passado: contribuição à semântica dos tempos históricos**. Rio de Janeiro: Contraponto, Ed. PUC-Rio, 2006 [1985a].

KOSELLECK, R. **Espaço de Experiências e Horizonte de Expectativas: duas categorias históricas**. In: KOSELLECK, R. **Futuro Passado: contribuição à semântica dos tempos históricos**. Rio de Janeiro: Contraponto, Ed. PUC-Rio, 2006 [1985b].

KOSELLECK, R. **Linguistic change and the history of events**. *The Journal of Modern History*, 61 (4): 649-666, 1989.

KOSELLECK, R. **Some reflections on the temporal structure of conceptual change**. In: MELCHING, W. & VILEMA, W. E (eds) **Main currents in cultural history: ten essays**. Amsterdã: Rodopi, 1994.

KOSELLECK, R. **Uma resposta aos comentários sobre o *Geschichtliche Grundbegriffe***. In: JASMIN, M. & FERES JÚNIOR, J. (orgs.) **História dos conceitos: debates e perspectivas**. Rio de Janeiro: Editora PUC-Rio: Edições Loyola, 2006.

KYMLICKA, W. **Multicultural citizenship**. Oxford, Oxford University Press, 1995.

_____. **Contemporary political philosophy: an introduction – second edition**. Oxford, Oxford University Press, 2002.

_____. & NORMAN, W. **El retorno del ciudadano: una revisión de la producción reciente en teoría de la ciudadanía**. In: *Agora*, Buenos Aires, nº 7, 2002 [1997].

MANN, M. **Ruling class strategies and citizenship**. In: BULMER, M. & REES, A. M. (eds.). **Citizenship today: the contemporary relevance of T. H. Marshall**. Londres: UCL Press, 1996.

MARSHALL, T. H. [1949]. **Cidadania, Classe Social e Status**. Rio de Janeiro: Zahar, 1967.

MILLER, D. **National responsibility and global justice**. Oxford, Oxford University Press, 2007.

MOTZKIN, G. **A intuição de Koselleck acerca do tempo da história**. In: JASMIN, M. & FERES JÚNIOR, J. (orgs.) **História dos conceitos: debates e perspectivas**. Rio de Janeiro: Editora PUC-Rio: Edições Loyola, 2006.

NOZICK, R. **Anarchy, State, and Utopia**. New York, Basic Books, 1974.

OIENI, V. **A invenção do “cidadão ilustrado” no processo de emancipação no Rio da Prata.** In: FERES JÚNIOR, J. & JASMIN, M. (orgs) **História dos Conceitos: Diálogos Transatlânticos.** Rio de Janeiro: Ed. PUC-Rio: Ed. Loyola: IUPERJ, 2007.

PALONEN, K. **Tempos da política e temporalização conceitual: um novo programa para a história conceitual.** In: JASMIN, M. G. & FERES JÚNIOR, J. (orgs.) **História dos conceitos: diálogos transatlânticos.** Rio de Janeiro: PUC/Loyola, 2007.

PALTI, E. J. **Temporalidade e refutabilidade dos conceitos políticos.** In: FERES JÚNIOR, J. & JASMIN, M. (orgs) **História dos Conceitos: Diálogos Transatlânticos.** Rio de Janeiro: Ed. PUC-Rio: Ed. Loyola: IUPERJ, 2007.

PINSKY, J. & PINSKY, C. (Orgs.). **História da Cidadania.** São Paulo, Ed. Contexto, 2003.

POCOCK, J. G. A. **The ancient constitution and the feudal law: a study of English historical thought in the seventeenth-century.** Cambridge: Cambridge Press, 1957.

POCOCK, J. G. A. **The concept of a language and the *métier d' historien*: some considerations on practice.** In: PAGDEN, A. (ed.) **The language of theory in early-modern Europe.** New York: Cambridge University Press, pp. 19-38, 1987.

POCOCK, J. G. A. **Political Thought and History – Essays on Theory and Method.** Cambridge: Cambridge University Press, 2009.

RAWLS, J. **A theory of justice.** Cambridge, Harvard University Press, 1971.

_____. **Justice as fairness. A restatement.** Cambridge, Mass., Harvard University, 1990.

_____. **O liberalismo político.** São Paulo, Ática, 2000.

RICHTER, M. **Begriffsgeschichte and the history of ideas.** Journal of the history of ideas.48: 247-263, 1986a.

RICHTER, M. **Conceptual history (*Begriffsgeschichte*) and political theory.** Political Theory. 14: 604-637, 1986b.

RICHTER, M. **Begriffsgeschichte in theory and practice: reconstructing the history of political concepts and languages.** In: MELCHING, W. & VILEMA, W. E (eds) **Main currents in cultural history: ten essays.** Amsterdã: Rodopi, 1994.

RICHTER, M. **Avaliando um clássico contemporâneo: o *Geschichtliche Grundbegriffe* e a atividade acadêmica futura.** In: JASMIN, M. & FERES JÚNIOR, J. (orgs.) **História dos conceitos: debates e perspectivas.** Rio de Janeiro: Editora PUC-Rio: Edições Loyola, 2006.

RICHTER, M. **Mais do que uma visão de mão dupla: analisando, traduzindo e comparando os conceitos políticos de outras culturas.** In: FERES JÚNIOR, J. & JASMIN, M. (orgs) **História dos Conceitos: Diálogos Transatlânticos.** Rio de Janeiro: Ed. PUC-Rio: Ed. Loyola: IUPERJ, 2007.

RICOEUR, P. **Hermeneutics and the Human Sciences.** Paris, Cambridge University Press / Editions de la Maison des Sciences de L'Homme, 1981.

ROSANVALLON, P. **Por uma história conceitual do político (nota de trabalho).** Revista Brasileira de História, v. 15, n. 30, p. 09-22. São Paulo, 1995.

SANDEL, M. **Procedural republic and the unencumbered self**. *Political Theory*, vol. 12, n. 1, p. 81-96, February 1984.

SEBASTIAN, J. F. & FUENTES, J. F. **Entrevista com Reinhart Koselleck**. In: JASMIN, M. & FERES JÚNIOR, J. (orgs.) **História dos conceitos: debates e perspectivas**. Rio de Janeiro: Editora PUC-Rio: Edições Loyola, 2006.

SILVA, R. V. **O contextualismo linguístico na história do pensamento político: Quentin Skinner e o debate metodológico contemporâneo**. *Dados* (Rio de Janeiro. Impresso), v. 53, p. 299-335, 2010.

SILVA, R. V. **O novo historicismo na ciência política: um encontro entre duas tradições**. *Revista Brasileira de Ciência Política*, v. 1, p. 123-151, 2009.

SILVA, R. V. **História intelectual e teoria política**. *Revista de Sociologia e Política* (UFPR. Impresso), v. 17, p. 301-318, 2009.

SILVA, R. V. **Identidades da teoria política: entre a ciência, a normatividade e a história**. *Pensamento Plural*, v. 1, p. 9-22, 2008.

SKINNER, Q. **Meaning and Understanding in the History of Ideas**. *History and Theory* 8 (1): 3-53, 1969.

SKINNER, Q. **Conventions and the understanding of speech acts**. *Philosophical Quarterly* 20 (79): 118-138, 1970.

SKINNER, Q. **On performing and explaining linguistic actions**. *Philosophical Quarterly* 21 (82): 1-21, 1971.

SKINNER, Q. **Motives, intentions and the interpretations of texts**. *New Literacy History* 3: 393-408, 1972a.

SKINNER, Q. **'Social meaning' and the explanation of social action**. In: RUNCIMAN, W. G.; SKINNER, Q. & LASLETT, P. (eds) **Philosophy, Politics and Society** (Fourth series). Oxford: Basil Blackwell, PP. 136-157, 1972b.

SKINNER, Q. **Some problems in the analysis of political thought and action**. *Political Theory* 2 (3): 277-303, 1974.

SKINNER, Q. **As fundações do pensamento político moderno**. São Paulo: Companhia das Letras, 1996 [1978].

SKINNER, Q. **The rise of challenge to and prospects for a Collingwoodian approach to the history of political thought**. In: CASTIGLIONE, D. & HAMPSHER-MONK, I. (orgs) **The history of political thought in national context**. Cambridge: Cambridge University Press, PP. 175-188, 2001.

SKINNER, Q. **Visions of politics: regarding method** (vol. 1). Cambridge: Cambridge Press, 2002.

SKINNER, Q. **A third concept of liberty**. In: GOODIN, R.; PETTIT, P. **Contemporary political philosophy: an anthology**. Oxford, Blackwell, 2006. 2a. ed. p. 398-415.

SOMERS, M. **Citizenship and the place of the public sphere: Law, community, and political culture in the transition to democracy**. *American Sociological Review*, Chicago, October, Vol. 58, pp. 587-620, 1993.

TAN, Kok-Chor. **Justice without borders: cosmopolitanism, nationalism, and patriotism.** Cambridge, Cambridge University Press, 2004.

TAYLOR, C. **The politics of recognition.** In.: _____ (et alii). **Multiculturalism: examining the politics of recognition.** Princeton, Princeton University Press, 1994. p. 25-73

_____. **What's wrong with negative liberty?** In.: GOODIN, R.; PETTIT, P. **Contemporary political philosophy: an anthology.** Oxford, Blackwell, 2006. 2a.ed. p. 387-397.

TUCK, R. **História do Pensamento Político.** In: BURKE, P. **A escrita da história: novas perspectivas.** São Paulo: Editora da UNESP, 1992 [1991], p 273-289.

WALZER, M. **Spheres of justice: a defense of pluralism and equality.** New York, Basic Books, 1983.

WOLIN, S. **Political theory as a vocation.** American Political Science Review, v. 63, nº 4, 1969.